

Projeto Lei Legislativo Nº 004/2018

SÚMULA: "Fica autorizado a reposição salarial a todos os funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido à reposição da remuneração salarial no patamar de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, a título de Revisão Geral Anual.

Parágrafo único - A reposição salarial que trata o artigo 1º, trata-se das perdas de aquisições referente aos 12 (doze) meses do ano 2017.

Art. 2º Fica estendido o disposto no Artigo 1º desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Sala das Sessões, em 20/02/2018.

Nolar Soares de Almeida
Presidente

Paulo Celso Ortega
1º Secretário

Moacir Sebastião de Castro
2º Secretário

J U S T I F I C A T I V A :

Senhor Prefeito, Colegas Vereadores.

Conforme constituição Federal em seus artigo 37 inciso x onde assegura a revisão geral anual.

Mesa Diretora

**Nolar Soares de Almeida
Presidente**

**Paulo Celso Ortega
1º Secretário**

**Moacir Sebastião de Castro
2º Secretário**